



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2023
PROCESSO ELETRÔNICO nº. 6210.2022/0009069-8

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, através da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria HSPM nº. 033/2022, publicada no DOC/SP nº. 139, de 26/07/2022, página 27, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02 e suas alterações, Lei Municipal nº 14.145 de 07/04/06, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 48.184/07, Decreto Municipal nº 49.511/08, Decreto Municipal nº 50.977/09, Decreto Municipal nº 56.475/15 e demais normas que regem a matéria.

As licitantes deverão apresentar seus envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação) em 15/03/2023, até as 10:00 horas, na Comissão de Julgamento de Licitações do órgão licitante, localizado na Rua Castro Alves, 63/73, Sala 65, 6º Andar – Aclimação – São Paulo/SP, sendo que a abertura da licitação dar-se-á as 10 horas e 30 minutos, na Rua Castro Alves, 63/73, sala 76, 7º andar – Aclimação.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL.

1.1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no **Anexo II – Projeto Básico** – Especificações/Condições de Execução e itens discriminados nas **Planilhas de Custos – Anexo III** deste Edital.

II – CADERNO DE LICITAÇÃO

2.1. O caderno de licitação, composto de Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente, via internet, no site da Prefeitura da Cidade de São Paulo: <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, ou, no **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, sito a Rua Castro Alves, 63/73, 6º andar, sala 65 – Aclimação – São Paulo –SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, até o penúltimo dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, portando Pen-Drive para gravação do arquivo.

2.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a parte **Técnica** deste Edital, serão prestadas mediante solicitação escrita ou de forma eletrônica através do endereço de email hspmcjl@hspm.sp.gov.br, formulada até 2 (dois) dias úteis da data prevista para o recebimento dos Envelopes Proposta e Documentação. As informações administrativas relativas a esta **TOMADA DE PREÇOS** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902).

III – DA PARTICIPAÇÃO



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



3.1. Só poderão participar do presente certame os licitantes:

3.1.1. CADASTRADOS

3.1.1.1. Aos interessados inscritos no Registro Cadastral da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras da PMSP, bastará juntar no Envelope nº 02, **cópia reprográfica do “Certificado de Registro Cadastral”** com validade em vigor, compatível com o objeto licitado, bem como os documentos exigidos nos itens “7.1.2.h” (**Declaração quanto ao cumprimento do disposto na Lei 9.854/99**), “7.1.3” (**Documentação para comprovação da Qualificação Técnica**) e “7.1.4.” (**Documentação para Qualificação Econômico Financeira**)

3.1.2. NÃO CADASTRADOS

3.1.2.1. Aos demais interessados, não cadastrados na forma do subitem 3.1.1.1, nos termos previstos no artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, deverão incluir no envelope nº 02 os documentos exigidos nos subitens: 7.1.1 a 7.1.4 deste Edital.

3.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos na referida lei, devendo para tanto serem observadas as regras do Subitem 8.1.10 e subitens.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação (Anexo – IV do edital)**:

3.2.1. Tal Declaração deverá ser apresentada na abertura do certame, fora dos envelopes 01-Proposta e 02-Documentação.

3.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência;
- c) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Que estiverem impedidas de licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública em todas as esferas;
- e) Enquadradas nas disposições **do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93**.
- f) Reunidas em consórcio.
- g) A licitante inclusa no CADIN (Cadastro Informativo Municipal), por força da **Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06**.

3.4. DA VISTORIA

3.4.1. As empresas participantes poderão vistoriar o local até o dia anterior (útil) à data da licitação, de segunda feira à sexta feira em horário a ser combinado com a Gerência de Engenharia através dos telefones 3397-8132/8133, para verificar as condições de trabalho em que serão executadas as obras, retirando o “Atestado de Vistoria”, conforme **Modelo do Anexo – VI**.

3.4.2. Por tratar-se de um serviço complexo, é recomendado que a vistoria técnica seja realizada por engenheiro capacitado na área em questão, de modo que sejam verificadas todas as condições de trabalho, bem como, análise do reforço estrutural já existente.

3.5. A participação nesta licitação implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na **Lei Municipal nº 13.278/2002, Decretos Municipais nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/2015** e demais normas complementares, que



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**



disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

IV – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a para a data fixada da sessão pública de recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas nos dias úteis, das 8h00 às 14h00, na **Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 65, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP** ou através do endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br.

4.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

4.1.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.

4.1.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.1.5 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

V – VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

5.1. O valor total orçado pelo **HSPM** para a prestação dos serviços, corresponde a **R\$ 455.184,35 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, e foi composto com base nos preços da tabela oficial da **Tabela de Custos Unitários EDIF/SIURB - base: Julho/2022 Sem Des**, conforme Planilha de Custos – Anexo III deste Edital, e pesquisa de preços realizada dos itens não contemplados na Planilha EDIF;

5.1.1. Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa **BDI de 20,11%**, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

5.2. O valor do **item 5.1** é o máximo admissível, assim como a taxa de BDI máxima admitida é de 20.11% (sem desoneração).

5.3. Os recursos para a execução do objeto da licitação onerarão a dotação **nº 02.10.10.302.3003 2507 3.3.90.39.00**, do orçamento vigente e dotação própria no exercício.

VI – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

6.1. Cada participante só poderá apresentar uma única proposta, independentemente do número de editais adquiridos.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**



6.2. A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número da **TOMADA DE PREÇOS** ao qual se destina, e com identificação da empresa proponente, acompanhada de Planilha de Custos, os modelos dos impressos correspondentes, os quais integram o Edital como Anexos I e III.

6.2.1. O Impresso Proposta (Anexo I) e a (Planilha de Custos – Anexo III), em papel timbrado da empresa, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou procurador, devidamente qualificado (nome completo, R.G, CPF e cargo que exerce na empresa, e-mail e telefone de contato). Se o signatário for **sócio/proprietário**, deverá anexar cópia autenticada do **contrato social** e, se procurador, a **procuração com firma reconhecida, ou assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social da empresa outorgante**. Caso essa documentação tenha sido apresentada para fins de credenciamento, o documento será considerado para os fins deste item.

6.2.2. A Proposta (Anexo I) deverá conter:

6.2.2.1. Preço global dos serviços, com duas casas decimais, incluídos frete, quaisquer tributos e eventuais descontos. O preço cotado será “preço a vista”, não podendo ter embutidos encargos financeiros;

6.2.2.2. Estes preços devem contemplar todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer natureza devidos aos poderes públicos, de todas as esferas, bem como os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação, sendo que todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas, e emolumentos devidos em razão da execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;

6.2.2.3. Demonstrativo da composição da taxa de BDI proposta, em forma de porcentagem, limitado a duas casas decimais, conforme modelo Anexo XI deste Edital. Não serão aceitos BDI com composição diversa do modelo do Edital;

6.2.2.4. Prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes contendo a proposta e documentos.

6.2.2.5. O Prazo de conclusão dos serviços, a contar da Emissão da Ordem de Início, será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante solicitação e justificativa apresentada pela Contratada e expressa autorização do HSPM.

6.2.2.6. Nome endereço e CNPJ da empresa.

6.2.2.7. Declaração expressa de que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.

6.2.2.8. Declaração expressa de que tem ciência e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03, e demais normas pertinentes à matéria**.

6.2.2.9. Planilha de Custos impressa conforme Anexo III, e também em arquivo digital (Excell) apresentado em pen drive, dentro do envelope proposta, com os valores fidedignos à Planilha impressa. Os valores devem ser apresentados em moeda corrente, em algarismos, contendo os preços unitários e totais de cada item do orçamento do **HSPM**, limitados a duas casas decimais, bem como o respectivo valor global (somatório preços totais cada item) e a indicação expressa da taxa de BDI.

6.2.2.10. Nos preços unitários da Planilha de Custos – Anexo III orçados pelo licitante deverão estar compreendidos todos os custos de materiais (todos necessários à execução dos serviços), mão-de-obra (pessoal, transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal), equipamentos (operação e



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**



manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços), encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.

6.2.2.11. Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na Planilha de Custos – Anexo III, nem preços unitários superiores àqueles orçados pelo HSPM.

6.2.2.12. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á também que a não indicação no conjunto de composições dos custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que o seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

6.3. A viabilidade/exequibilidade dos preços, quando verificado e solicitado pela Comissão julgadora, deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

6.3.1. Composições detalhadas dos custos unitários diversos dos orçados pelo HSPM;

6.3.2. Detalhamento dos cálculos dos coeficientes utilizados;

6.3.3. Tabela completa com os custos dos insumos utilizados nas composições de custos unitários;

6.3.4. Composição da taxa de encargos sociais para horistas e mensalistas;

6.3.5. Composição da taxa de BDI adotada.

OBS: Não poderão constar do BDI despesas que não sejam transferíveis como Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL).

6.4. A Declaração de Vistoria – Anexo VI, conforme subitem 3.4.1 deste Edital, quando realizada a Vistoria, deverá ser apresentada junto com a proposta. A não apresentação não acarretará a desclassificação da licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da **Lei Federal 8.666/93, Leis Municipais 13.278/02 e 14.145/06**, suas alterações posteriores, demais normas complementares e dos termos deste Edital e seus anexos.

6.6. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, poderá a Comissão de Julgamento proceder às devidas correções, inclusive quando houver erro de cálculo no BDI;

VII – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

7.1 O envelope nº 2 – habilitação deverá conter todos os documentos necessários para a habilitação da licitante, nos termos do artigo 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações, conforme indicados a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**



b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do “Estado de São Paulo”, que, para o caso de licitante com sede no Estado de São Paulo, será demonstrada mediante a apresentação da certidão emitida pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE**, referente aos débitos inscritos em dívida ativa, conforme Portaria Intersecretarial nº 02/2014 –SNJ/SEMPA. Para os demais Estados, a demonstração será de acordo com as especificidades do local.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários:

e.1) Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também a Certidão relativa a PMSF, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS);

e.2) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo **Anexo XIV**.

f) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei nº 9.854 de 27.10.99**, conforme **Anexo V**.

OBSERVAÇÃO: A documentação prevista nos **itens “7.1.2.c.” a “7.1.2.g.”** terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em Lei, Decreto ou no próprio documento.

i) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados o disposto no artigo art. 3º, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015.

j) Ainda em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do edital, a(s) empresa(s) será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do HSPM, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame;

k) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

l) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**



- a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA/CAU);
- b) Comprovação de que possui profissional com nível superior (Engenheiro ou Arquiteto), registrado na entidade profissional competente, detentor de atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pela entidade profissional competente, comprovando a experiência em execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação;
- b.1)** A comprovação deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das anotações na Carteira de Trabalho, cópias autenticadas do contrato de prestação dos serviços ou declaração firmada pelo licitante de compromisso de vinculação contratual futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou ainda, quando se tratar de dirigente de empresa, por meio da cópia autenticada da Ata de Assembleia referente à investidura no Cargo, ou por meio de cópia autenticada do contrato social;
- c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes, cujos serviços de maior relevância técnica e/ou valor significativo sejam compatíveis com objeto da licitação.
- c.1)** As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original ou cópia autenticada do documento. "

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, comprobatórios de boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma da lei:
- a.1)** Os balanços e demonstrações das Sociedades Ltda. devem estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- a.2)** Os balanços e demonstrações das Sociedades Anônimas devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- a.3)** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- a.4)** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;
- a.5)** Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO X** do edital;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



a.6) Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO X** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;

a.6.1) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem a.6, será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.

b) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

b.1) Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.

7.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial:

7.3. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, por membros da Comissão.

7.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.5. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nesta fase ocasionará a inabilitação da licitante.

7.6. Os documentos emitidos pela internet poderão ter sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

7.7. Para as empresas que possuem Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços de Obras da PMSP, bastará juntar no Envelope nº 02, **cópia autenticada do “Certificado de Registro Cadastral”** com validade em vigor, compatível com o objeto licitado, que demonstre que a empresa está inscrita na Categoria II-Edificações/Reformas, bem como os documentos exigidos nos itens **“7.1.2.h” (Declaração quanto ao cumprimento do disposto na Lei 9.854/99), “7.1.3” (Documentação para comprovação da Qualificação Técnica) e “7.1.4.” (Documentação para Qualificação Econômico Financeira)** .

VIII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Do Credenciamento

8.1.1. Na sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta Credencial específica, conforme modelo referencial do **ANEXO XII – Modelo referencial de credenciamento**;

8.1.2. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social, no original ou cópia autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**



no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores;

8.1.3. Em se tratando de Instrumento público de procuração, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada;

8.1.4. Em se tratando de Instrumento particular de procuração ou Carta-Credencial, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, com identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada, acompanhada de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada do documento de eleição de seus administradores;

8.1.5. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhadas, da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, serão apresentados em separado à Comissão Julgadora, que os examinará no início da Sessão de Abertura;

8.1.6. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Julgadora, rubricados pelos presentes e juntados ao processo administrativo;

8.1.7. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

8.1.8. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado;

8.1.9. Não será admitido, que mais de um licitante indique um mesmo representante;

8.1.10. No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE a empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:

8.1.10.1. O licitante deverá declarar, sob as penas do **artigo 299 do Código Penal**, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo do **Anexo XIII**:

8.1.10.1.1. Tal declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante e por seu contador.

8.1.10.2. A falta da declaração de enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, salvo se o própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

8.1.10.3. O presidente da Comissão de Licitação comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**;

8.1.10.3.1. A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.1.10.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, poderá caracterizar o crime de



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



que trata o **artigo 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.2. Da abertura dos Envelopes Propostas:

8.2.1. No local mencionado no Edital, até a data e hora estabelecidas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, receberá devidamente lacrados, os envelopes nºs 01 e 02 de cada participante

8.2.1.1. Os dois envelopes, só serão recebidos se constar em lugar visível, a titulação de seu conteúdo (Proposta e Documentação) – nome, endereço da empresa, objeto do Edital e número do processo.

8.2.2. No horário estabelecido, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes nº 01, passando a analisar as propostas neles contidas:

8.2.2.1. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3. Do Julgamento e Classificação das Propostas:

8.3.1. A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão pelo **critério de menor preço global**, desde que atendidas as exigências deste Edital, o interesse da Administração e a compatibilidade com os preços praticados no mercado:

8.3.1.1. A Comissão de Licitação verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante na Planilha de Custos – **Anexo III**, não são superiores aos preços unitários (preços orçados) para os serviços correspondentes, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no **§ 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93**. A Comissão se for necessário, será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos do HSPM;

8.3.1.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação, nos termos do **§6º do Artigo 16º da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**.

8.4. Serão desclassificadas as propostas:

8.4.1. Que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação;

8.4.2. Que estiverem com preço excessivo assim considerado aquele que exceder o valor orçado pelo HSPM;

8.4.3. Que contiverem preço(s) unitário(s) incompatível(is), nos termos do disposto no Item 8.3.1.1, supra;

8.4.4. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da **Lei Federal nº 8.666/93**;

8.4.5. Que apresentarem BDI acima do orçado na Planilha de Custos;

8.4.6. Se a análise da composição da taxa de BDI revelar a inexequibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no **§ 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93**, ficará desclassificada a proposta da licitante;

8.4.7. A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação, pelo licitante da composição dos preços ofertados, para comprovação da viabilidade da(s) proposta(s), mediante notificação através de publicação no Diário Oficial da Cidade para atendimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



8.4.8. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação;

8.4.9. A Comissão Julgadora decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço global oferecido, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos;

8.4.10. Ocorrendo recursos quanto à classificação ou desclassificação, a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas, se dará após decisão dos recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição;

8.4.11. Serão devolvidos os **envelopes nº 2 – HABILITAÇÃO** fechados aos proponentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não haja recurso ou após a sua denegação;

8.4.12. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93;

8.4.13. Participando do certame **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, os procedimentos desta licitação seguirão as regras estabelecidas no **Decreto Municipal nº 56.475/2015**.

8.5. Da Habilitação

8.5.1. Após o prazo recursal ou **ocorrendo desistência expressa de recursos** quanto à classificação ou desclassificação, a Comissão dará continuidade aos trabalhos determinando a abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas **até os três primeiros lugares**:

8.5.1.1. Se for o caso, procederá à abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento.

8.5.2. Apreciada a documentação dos licitantes classificados nos termos do disposto no **§6º do Artigo 16º, VI, da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**, admitir-se-á o saneamento de falhas, conforme previsão legal contida no **§ 5º do Artº 16**, do mesmo diploma legal desde que, **a critério da Comissão**, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias sob pena de inabilitação do licitante.

8.6. Da Adjudicação e Homologação

8.6.1. Procedida à habilitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Instrumento pela Comissão julgadora e finda a fase recursal, o processo será encaminhado a Superintendência do HSPM, para, a seu critério, proceder à homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento. Oportunamente, a empresa vencedora será convocada para celebração do ajuste, nos termos da Minuta de Contrato, anexa ao edital;

8.6.2. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou adjudicatário por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;

IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

9.1. As obrigações decorrentes desta **TOMADA DE PREÇOS**, consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, conforme Minuta do **Anexo VII**, bem como, a execução dos serviços será executada na forma estabelecida no **Anexo II – Projeto Básico**, parte integrante do presente edital;

9.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de cumprimento de cada parcela/medição, na forma estabelecida na cláusula VI da Minuta do Termo de Contrato – Anexo VII.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**



9.2.1. O período de cada parcela/medição será a cada 30 (trinta) dias.

9.2.2. Os pagamentos aos credores do Hospital do Servidor Público Municipal, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido na legislação vigente.**

9.3. Fica vedado todo e qualquer reajuste ao preço ora entabulado, nos termos do **Decreto 48.971/07**, o qual determina que não haverá previsão de reajuste para contratos de prazo de duração igual ou inferior a 1 (um) ano;

X – DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

10.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Comissão de Julgamento e Autoridades do HSPM serão processados de acordo com o **artigo 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93**, e deverão ser protocolados no prazo legal, junto a **Comissão Especial de Licitação do HSPM, com endereço à Rua Castro Alves, 63/73 – Aclimação – São Paulo – SP**, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 15:30 horas, ou enviados através do endereço eletrônico: hspmcjl@hspm.sp.gov.br

10.2. Das decisões relativas à licitação, caberá:

10.2.1. RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

a) da decisão da Comissão de Julgamento, relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;

b) da decisão da Comissão de Julgamento, relativamente ao Julgamento das propostas comerciais;

c) da anulação ou revogação da licitação.

10.2.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

1) Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão;

2) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.3. Os recursos e a representação serão dirigidos à Superintendência do HSPM, por intermédio da Autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão, que deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

XI – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes desta **TOMADA DE PREÇOS** consubstanciar-se-ão nos termos do “Termo de Contrato”, conforme minuta anexa, e nos termos deste Edital, o qual integra o Contrato.

11.2. O prazo para assinatura do “Termo de Contrato”, bem como a Nota de Empenho, é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na **Cláusula XII** deste Edital.

11.3. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado ao HSPM, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



11.4 A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite de 30% do valor inicial contratado, desde que prévia e expressamente autorizado pela Autoridade Competente.

11.5 A Subcontratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.

11.6 A subcontratação não exime a CONTRATADA pela integralidade da responsabilidade assumida perante o HSPM, sendo a CONTRATADA a responsável pelos serviços executados pela sua Subcontratada, bem como por todas as despesas e custos destes decorrentes.

11.7 A empresa vencedora deverá apresentar garantia de no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual.

XII – DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93**, com as respectivas atualizações, e demais normas pertinentes.

12.2. O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no **inciso I do Artigo 16º da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comunicações legais.

12.3. A penalidade de multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou fazê-lo com atraso sem a devida justificativa aceita pela Administração será de **10% (dez inteiros por cento)** sobre o valor da proposta, sem prejuízo aplicação de sanção prevista no subitem anterior.

12.3.1. Incorrerá nas mesmas penalidades a empresa que não cumprir as exigências deste Edital para assinatura do Termo de Contrato.

12.4. As penalidades supracitadas, poderão ainda, ser aplicadas em outras hipóteses, conforme especificado na **cláusula VIII do Termo de Contrato, Anexo VII do Edital**.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor, será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XIII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As cláusulas afetas à contratação estão previstas na minuta do **Termo de Contrato – Anexo VII**.

XIV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Após a assinatura do Contrato, no prazo estabelecido de **até 10 (dez) dias corridos**, o licitante vencedor terá que prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, podendo optar dentre as modalidades de garantia previstas no Artigo 56 da lei 8666/93.

14.2. A prestação da Garantia é condição de eficácia do contrato.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**



14.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato.

14.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior.

b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATANTE**.

14.5. Validade da Garantia:

14.5.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela **CONTRATANTE** após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

14.6. Readequação:

14.6.1. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE** para fazê-lo.

14.7. Extinção:

14.7.1. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o levantamento do depósito em dinheiro.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica o licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito e integral cumprimento do contrato.

15.2. O Hospital do Servidor Público Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar a licitação.

15.3. O Hospital do Servidor Público Municipal reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da prestação do objeto, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (**Art. nº 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93**).

15.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

15.5. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pelo Superintendente do HSPM, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**



DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo – Proposta;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Planilha de Custos

Anexo IV – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação;

Anexo V – Declaração – **Lei 9.854/99**;

Anexo VI – Declaração de Vistoria;

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VIII – Declaração, **Decreto nº 50.977/2009** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);

Anexo IX – Declaração, **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184/2007** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);

Anexo X – Análise Econômico Financeira;

Anexo XI – Planilha de composição do BDI;

Anexo XII – Modelo Referencial de Credenciamento;

Anexo XIII – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo XIV – Declaração sobre Tributos Municipais.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

Odaír Bezerra
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitação
HSPM

ANEXO I – MODELO – FORMULÁRIO – PROPOSTA



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



Fls. 01 / 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0009069-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL.

1. A empresa estabelecida à nº, CNPJ nº pelo presente, propõe executar os serviços objeto desta Licitação pelo preço total de R\$ (.....).
2. Este preço é resultante dos valores calculados através da Planilha de Composição de Preços - Anexo III.
3. Declara que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no **artigo 299 do Código Penal**.
4. Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03**, que integrarão o ajuste correspondente.
5. Validade da proposta: dias.
6. Prazo de execução: 120 (CENTO E VINTE) dias corridos, prorrogável pelo mesmo período mediante justificativa aceita e autorizada pelo Hospital.

São Paulo, de de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

ANEXO – II



PROJETO BASICO

FINALIZAÇÃO E CORREÇÕES DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para correções e finalização da Reforma e Ampliação do Pronto Socorro Adulto, Pronto Socorro Infantil.

LOCAL:

1º, 2º, 3º andar e cobertura do Pronto Socorro Adulto, Pronto Socorro Infantil 1º andar - Bloco Ambulatorial do Hospital do Servidor Público Municipal Rua Castro Alves, 60 – Liberdade, São Paulo.

JUSTIFICATIVA:

Diante de a finalização e correções dos serviços contratados para Reforma e Ampliação do Pronto Socorro Adulto/Infantil não terem sido executados pela empresa Bellacon Construtora e Incorporadora EIRELI, vencedora da Concorrência 001/2019.

Conforme manifestação da Unidade Fiscalizadora em **SEI 064588185**, passaram-se mais de 180 dias desde o recebimento provisório do objeto do **Termo de Contrato 506/2019**, no ato foram apontadas para a empresa, todas as correções necessárias para efetuar o recebimento definitivo da obra. Após inúmeros contatos, a empresa não empreendeu esforços para sanar os vícios e defeitos construtivos, sendo proposta a contratação de uma empresa para finalizar as pendências apontadas em relatórios contidos no Processo Administrativo **SEI 6210.2017/0003333-4**.

1- SERVIÇOS

1.1- Dos Materiais/Responsabilidade da Contratada

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão obedecer às normas da ABNT e as características dos materiais existentes.

Na ocorrência de comprovada a impossibilidade de se adquirir e empregar o material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da fiscalização e aprovação da fiscalização/administração do hospital.

Sempre que a qualidade de qualquer material, ou equipamento, ensejar dúvidas à fiscalização, esta poderá a qualquer tempo, exigir da contratada a contratação de um laboratório com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, ou equipamento, bem como exigir certificado de origem e qualidade do equipamento, correndo sempre essas despesas por conta da contratada.

A contratada obriga-se a retirar qualquer material impugnado no prazo de 72 horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos e comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão as especificações.

Caberá à contratada, manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada etapa, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá à contratada sempre que lhe for solicitado, encaminhar à fiscalização amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à fiscalização fazer as devidas anotações, na competente Caderneta de Obras, quanto à sua aprovação ou rejeição.

As amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser convenientemente etiquetadas com a assinatura do fiscal de obra e do representante da contratada, cabendo à fiscalização mantê-las sob sua guarda, em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações.

1.2- Dos Serviços/Responsabilidade da Contratada



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



A direção geral da obra ficará unicamente a cargo da contratada, única responsável perante a proprietária. A contratada deverá designar um engenheiro responsável, registrado e em situação regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para coordenar a execução dos serviços.

O engenheiro responsável deverá ser previamente apresentado à fiscalização/administração, tendo estes o direito a seu juízo, de recusá-lo, bem como exigir a sua substituição no curso da obra, caso demonstre insuficiente perícia nos trabalhos, ou oposição em executar as solicitações da fiscalização.

A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da contratada, devendo ter capacidade suficiente para execução dos serviços que lhe forem designados, sempre observando o perfeito acabamento.

A contratada deverá manter todos os seus funcionários devidamente identificados com crachá, enquanto estiverem prestando serviços nas dependências do HSPM.

A contratada deverá substituir imediatamente após a solicitação da fiscalização, qualquer funcionário que apresente conduta inapropriada nas dependências do HSPM durante a execução dos serviços.

Ficará a critério de a fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com o descritivo, especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituição, e da re-execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido executados por empresa terceira por ela contratada. A contratada obriga-se a iniciar qualquer serviço exigido pela fiscalização dentro de 48 horas a contar da exigência.

Será de total responsabilidade da contratada, quaisquer danos causados ao HSPM e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução dos serviços.

Caberá à contratada manter, no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificação compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos, o ritmo necessário ao cumprimento do prazo contratual.

1.3 - CONDIÇÕES GERAIS

Para obtenção de Plantas disponíveis, as empresas interessadas deverão comparecer na Engenharia do HSPM munidos de dispositivo eletrônico gravável (pen drive), o que não as exime de verificação de dimensões ou o que couber no próprio local;

A Contratada deverá apresentar disponibilidade para reuniões no hospital, no mínimo uma vez por semana ou quando convocada pelo HSPM;

Todas as despesas relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos necessários aos serviços estão incluídas no valor global proposto;

Qualquer manobra com a rede hidráulica, esgoto, elétrica, gás natural ou medicinal deverá ser programada junto à GTEM, com o acompanhamento da Seção de Manutenção e Gasoterapia onde couber;

Os trabalhos de demolição e retirada deverão ser executados com equipamentos adequados a cada tipo de serviço, podendo a Fiscalização vetar o uso de equipamento vibratório ou suspender os trabalhos sempre que, a seu critério, isto se fizer necessário;

A retirada do entulho e movimentação de material deverão ser feitos de modo a não interferir no bom andamento do funcionamento do Hospital, em carrinhos fechados e em horários pré-estabelecidos e de comum acordo com o HSPM;

Eventuais interferências deverão ser resolvidas juntamente com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;

Os serviços serão entregues em perfeito estado de limpeza, pronta para o uso;

Os serviços poderão ser realizados após as 16h00, no período noturno, finais de semana e feriados, desde que previamente comunicados e autorizados pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



O acesso às áreas em serviço deverá ser vedado às pessoas estranhas ao serviço, durante toda sua execução, ficando proibido todo e qualquer trânsito nas mesmas;

À Contratada serão disponibilizadas duas vagas de veículos no pátio superior do hospital, cuja liberação de entrada será feita mediante cadastro dos carros no Serviço Técnico de Apoio Administrativo. A liberação da entrada de veículos para carga e descarga deverá ser precedida de aviso à fiscalização.

1.4 - EQUIPES:

A Contratada deverá manter um engenheiro coordenador, previamente apresentado à Gerência Técnica de Engenharia, que será responsável pelos serviços e pelos registros no Livro de Ordem, conforme Resolução do CONFEA;

O profissional indicado, pelo licitante, referente ao item "Qualificação Técnica", deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados com crachá e portando os EPIs necessários e exigidos nos locais dos serviços;

Todos os funcionários da Contratada deverão ser encaminhados à Seção de Segurança do Trabalho do HSPM, no próprio hospital, para orientações de segurança, antes do início dos serviços;

A empresa deverá apresentar, à Seção de Segurança do Trabalho do HSPM, a Análise Preliminar de Risco (APR) dos serviços a serem executados;

Nos serviços com risco de queda de altura deverão ser instaladas linha de vida e uso obrigatório de cinto de segurança;

Deverão ser observadas e cumpridas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que diz respeito ao fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) dos funcionários e EPC (equipamento de proteção coletiva), zelando pelo seu uso;

Em caso de acidente do trabalho, a empresa deverá emitir a CAT e seguir as normas pertinentes;

Qualquer empregado que, a critério do HSPM, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante deverá ser substituído imediatamente, quando solicitado pela Contratante, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação.

1.5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE :

A CONTRATANTE deverá:

- Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- Permitir o acesso da Contratada às dependências do HSPM;
- Permitir o acesso e a permanência de dois veículos da Contratada no estacionamento do hospital, durante o horário de trabalho;
- Esclarecer eventuais dúvidas acerca do pretendido;
- Acompanhar as manobras com as redes de elétrica, hidráulica, gases do hospital;
- Disponibilizar local para estacionamento de caçambas e canteiro de obra;
- Realizar o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

1.6 - FISCALIZAÇÃO



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



A Administração indicará profissional da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, para acompanhamento e fiscalização do andamento dos serviços que será responsável por:

- Viabilizar e facilitar o acesso da CONTRATADA às dependências do HSPM;
- Prestar os esclarecimentos necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
- Contatar e comunicar às demais Seções do HSPM envolvidas quando da necessidade de manobras com as redes de hidráulica, elétrica, gases medicinais e outras;
- Indicar técnico da Seção de Manutenção que acompanhará as manobras com as redes elétrica e hidráulica do hospital;
- Indicar local para estacionamento de caçamba;
- Acompanhar presencialmente os serviços emitindo/recebendo os relatórios fotográficos das etapas em execução/executadas;
- Manter a comunicação com a empresa e profissional, responsável técnico, indicado por ela;
- Analisar e aprovar as planilhas de medição;
- Atestar os serviços realizados;
- Receber a documentação necessária e solicitar o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

1.7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste;

A fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura dos Termos de Recebimento;

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias, da comunicação escrita do contratado;

O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

A responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

1.8- Das Garantias

A contratada deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de cinco anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para a contratante e fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de má utilização por parte dos usuários.

1.9- Da Similaridade dos Materiais

Todos os materiais e equipamentos, especificados no descritivo/projeto, deverão ser utilizados na execução da obra ou serviços correspondentes, e a sua substituição por similares, só poderá ocorrer após apresentação de amostra e aprovação por parte da fiscalização, onde, tais matérias, devem apresentar equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

1.10- Do Canteiro de Serviços

Caberá à contratada, fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme previstos na Norma Regulamentadora 6 (NR-6), em quantidade suficiente aos colabores envolvidos na execução dos serviços.

Quanto à instalação do canteiro de serviços, a contratada deverá confeccionar e instalar a critério da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM, uma ou mais placas



identificadoras de obra “padrão Prefeitura”, informando nome da obra, valor da obra, início e término da obra.

O local de fixação das placas deverá ser verificado junto à fiscalização, ficando a cargo da mesma, orientar o melhor local para fixação.

Todo e qualquer material resultante dos serviços e passível de reaproveitamento, quando não explicitado no projeto, deverá ser encaminhado pela contratada ao depósito da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM.

Os serviços de demolição e retirada, deverão ser executados com equipamentos adequados, podendo a fiscalização, vetar o uso de equipamentos vibratórios, sempre que, a seu critério, isto se fizer necessário.

1.11- Descrição dos Serviços

1.11.1. - Demolições e Retiradas

As demolições necessárias deverão ser efetuadas, adotando-se amplo cuidado na execução do serviço, de forma que toda a infraestrutura existente nos ambientes não seja danificada.

As remoções de acessórios e componentes da obra deverão ser realizadas de forma a se manter a completa integridade dos itens removidos para que o mesmo seja recolocado após execução dos serviços que originaram a necessidade de tais retiradas.

Os equipamentos instalados no local da obra que não puderem ser removidos do setor deverão ser protegidos contra impactos e sujidades.

O material/entulho oriundo das demolições, deverá ser ensacado sempre que necessário, e o deslocamento deste do ponto da obra até a caçamba, deverá ser feito em horários especificados pela fiscalização.

1.11.2 - Estrutura

Os serviços deverão ser executados tomando-se amplo cuidado no que concerne à geração de poeira dentro do ambiente hospitalar.

Para a execução dos furos nas lajes das casas de máquinas do sistema de climatização, deve-se ser adotado amplo cuidado para que o bloco de concreto seja aparado no andar inferior, de forma a evitar possíveis danos a equipamentos, pessoas ou estrutura.

1.11.3 - Impermeabilizações

O sistema de impermeabilização deverá ser executado conforme orientações estabelecidas na NBR 9574/86, devendo o mesmo ser submetido a teste de estanqueidade pelo tempo indicado na norma anteriormente citada.

1.11.4 - Coberturas

A cobertura em chapa de policarbonato deverá ser executada de forma a garantir a completa vedação dos poços de iluminação do prédio do Pronto Socorro Adulto, bem como a cobertura do Corredor Técnico no 1º Andar.

1.11.5 – Esquadrias de Madeira

A retirada de portas, batentes e guarnições deverão ser realizadas com amplo cuidado para posterior recolocação, onde, a recolocação deverá ser feita de maneira a garantir a solidez e fixação adequadas. A fixação das guarnições deverá garantir perfeito acabamento, não deixando frestas entre as mesmas e as paredes.

Os conjuntos de fechaduras deverão ser instalados de forma a garantir o seu perfeito funcionamento, as chaves das mesmas devem ser identificadas e entregues a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção no ato da finalização dos serviços.

O mobiliário e prateleiras deverão ser confeccionados em chapa compensada padrão, cedro, mogno ou virola, revestido nas duas faces com laminado melamínico na cor branca, suas portas devem ser dotadas de dobradiças de pressão e puxadores, nas gavetas deverão ser instaladas corredeiras telescópicas e puxadores.

Os puxadores devem ser em perfil de alumínio anodizado fosco, obedecendo ao padrão dos mobiliários existente no prédio. Os mesmos devem ser dotados de acabamentos laterais de forma que imperfeições oriundas do processo de corte dos perfis não fiquem aparentes.

1.11.6 – Esquadrias Metálicas

As telas milimétricas a serem confeccionadas devem apresentar perfeito acabamento, não contendo rebarbas cortantes ou pontas da malha expostas. As mesmas devem ser dotadas de



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



elementos de fixação que possibilitem a sua remoção de maneira prática para que a higienização de vidros e brises sejam executadas. Nas telas existentes também deverão ser instalados tais dispositivos de fixação.

Os brises deverão ser removidos para a instalação dos braços de alavanca e alavanca de forma a possibilitar a abertura e fechamento dos mesmos sejam uniformes, bem como o deslocamento lateral das aletas.

Deverão ser reposicionadas as travas de fechamento dos caixilhos de alumínio de forma a possibilitar o correto travamento dos mesmos, tais dispositivos deverão ser instalados nos caixilhos que não possuem.

As chapas em aço inoxidável deverão ser instaladas de forma a apresentar perfeito acabamento, sem rebarbas aparentes ou ondulações em seu plano.

Os puxadores a serem instalados devem apresentar resistência adequada a sua finalidade, bem como acabamento perfeito, sem a presença de rebarbas cortantes.

1.11.7 – Instalações Elétricas

O sistema de proteção contra descargas atmosféricas será executado estritamente em concordância com o projeto e obedecendo ao que preconiza a NBR 5419/15.

Deverão ser fornecidos todos os elementos de fixação dos cabos elétricos e captores.

Deverá ser apresentado laudo de teste do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, comprovando a sua eficiência.

Os condutores elétricos a serem substituídos deverão ser entregues a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção após a sua remoção.

As luminárias que serão removidas com cuidado e devem ser armazenadas para posterior recolocação.

Deverão ser apresentadas a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, amostras dos cabos elétricos a serem fornecidos e instalados pela contratada.

O detector de fumaça deverá ser instalado e interligado a rede do HSPM.

1.11.8 – Casa de Máquinas

O sistema de climatização presente nas casas de máquinas deverão ser desmontados e transportados com amplo cuidado, de forma a assegurar a integridade da infraestrutura e equipamentos.

Após a conclusão dos serviços de impermeabilização e piso, os equipamentos deverão ser reinstalados e testados, de forma a possibilitar a visualização de possíveis vazamentos nas conexões e o correto funcionamento do sistema.

1.11.9 – Instalações Hidrossanitárias

A execução das instalações hidrossanitárias deverá obedecer rigorosamente o que preconiza a NBR 5626/20 e a NBR 8160/99.

Os rufos devem ser instalados de maneira que garantam a perfeita vedação entre a chapa e a parede, utilizando material vedante para tal finalidade.

1.11.10 – Rede de Gases

A execução das instalações de gases deverá obedecer rigorosamente o que preconiza a NBR 12188/03. Após a execução dos serviços a rede deverá ser submetida a teste de pressurização de forma a garantir que não existam vazamentos.

O fechamento das redes de gases para execução dos serviços deve ser solicitado junto a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção.

1.11.11 – Revestimentos

Os serviços de revestimento deverão ser executados observando-se o perfeito acabamento e prumo das pedras cerâmicas instaladas nas paredes.

O revestimento deve obedecer aos padrões das pedras existentes nos locais, como cor, tonalidade, tipo e dimensões.

1.11.12 – Forros

A remoção do forro deverá ser executada de forma a garantir a integridade das placas de forro em PVC bem como da estrutura metálica de sustentação do mesmo.

Após a conclusão dos serviços que originaram a necessidade de retirada do forro, o mesmo deve ser recolocado observando o seu pleno nivelamento e vedação.

1.11.13 – Pisos



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**



Os pisos a serem instalados devem obedecer aos padrões das pedras existentes nos locais, como cor, tonalidade, tipo e dimensões, observando-se o perfeito nivelamento com o piso existente.

Para a execução do piso vinílico, deverá ser feita a regularização da base com massa PVA, de forma que não fique qualquer tipo de desnível ou ressalto no momento da colagem das placas.

A soleira deverá ser instalada de forma que a mesma esteja nivelada com o piso do ambiente, deve-se assegurar que não existirão vazios sob a mesma.

Os rodapés deverão ser fixados devidamente, observando o perfeito acabamento nas arestas de paredes e pilares dos ambientes.

A aplicação do rejunte deverá ser executada de forma que todas as juntas entre os revestimentos sejam preenchidas por completo, observando ainda o acabamento da superfície.

A instalação da fita adesiva deverá ser executada de forma a garantir perfeita aderência do adesivo junto aos degraus da escada.

1.11.14 – Pintura

Toda a pintura que apresentar sinais de infiltração, mofo, manchas ou sinais de má execução deverá ser removida.

A aplicação de massa corrida deverá observar o perfeito acabamento, não devendo haver resaltos ou cavidades em toda extensão em que a massa for aplicada.

As paredes deverão ser pintadas com tinta acrílica hospitalar acetinada e sem cheiro, com cores a serem definidas pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção.

Não serão aceitas paredes com recortes de pintura aparentes.

A pintura das peças de marcenaria deverá ser executada com esmalte sintético a base d'água na cor a ser definida pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção.

Deverá ser observado o perfeito acabamento das peças, devendo as mesmas apresentar aspecto liso de forma a possibilitar a fácil higienização.

A pintura das peças de metálicas deverá ser executada com esmalte sintético a base d'água na cor a ser definida pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção.

As peças que apresentarem sinais de corrosão deverão ser lixadas antes da aplicação da proteção anticorrosiva.

Deverá ser observado o perfeito acabamento das peças, devendo as mesmas apresentar aspecto liso de forma a possibilitar a fácil higienização.

1.11.15 – Serviços Complementares

As placas de sinalização com indicação de ambientes deverão seguir o padrão de cor, modelo e dimensões das placas existentes. As mesmas deverão ser fixadas adequadamente, assegurando a estaticidade das mesmas.

As placas de sinalização com indicação de rota de evacuação deverão ser fixadas de maneira adequada em local de fácil visibilidade, indicando o caminho até a saída de emergência mais próxima.

A confecção e instalação dos gradis deverão obedecer às características do gradil existente, observando o espaçamento entre barras e acabamento dos pontos de solda.

Os mesmos deverão ser fixados adequadamente, garantindo a resistência necessária a impactos.

Durante o processo de fixação dos mesmos, deverá ser criado um perímetro no pavimento térreo, de forma a evitar possíveis acidentes com transeuntes.

O concreto a ser empregado nos fechamentos deverá ser devidamente adensado e nivelado, apresentando acabamento liso e desempenado ao término do serviço.

A limpeza dos ambientes deverá ser executada de maneira satisfatória, devendo ser higienizado todos os revestimentos laváveis aplicados em paredes, pisos e forros, bem como a limpeza das respectivas portas, esquadrias, vidros, aparelhos hidrossanitários e de iluminação.

A limpeza das fachadas deverá ser executada de forma a remover todas as manchas de tinta, corrosão e respingos de solda existentes.

Durante a execução dos serviços deverá ser criado um perímetro no pavimento térreo, de forma a evitar possíveis acidentes com transeuntes.

As mãos francesas deverão apresentar resistência compatível a sua utilização, bem como perfeito acabamento sem rebarbas cortantes oriundos de cortes das peças.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**



1.12 – Prazo de conclusão: 120 (CENTO E VINTE) dias corridos após a emissão de Ordem de Início, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação com justificativa encaminhada pela CONTRATADA à Superintendência do HSPM, e expressa avaliação da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção.

1.13 – Garantia:

1.1 3.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento Definitivos dos Serviços;

1.13.2 – Deverá refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da Contratante.

1.14 - PAGAMENTO: As medições serão realizadas a cada período de 30 dias corridos;

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS

	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	DATA BASE
---	---	------------------



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



SERVIÇO	TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR R\$
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO			SIURB - JUL/2022 SEM DES.			
			CPOS - MAIO/2022 SEM DES.			
			SINAPI - JUL/2022 SEM DES.			
01-00-00		SERVIÇOS PRELIMINARES				19.410,05
02.02.150	CPOS	LOCAÇÃO DE CONTRAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80M ²	UN/MES	4,00	696,96	2.787,84
02.06.030	CPOS	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA	UN/MES	1,00	11.502,72	11.502,72
01.01.07	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	28,55	114,91	3.280,29
01.04.01	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	23,09	65,97	1.523,51
01.04.80	EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	23,09	13,67	315,69
03-00-00		ESTRUTURA				3.179,02
03.40.02	EDIF	APICOAMENTO DE SUPREFICIE DE CONTRETO	M2	22,59	109,95	2.483,77
10.04.00	INFRA	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3CM DE PROFUNDIDADE	M2	4,52	68,59	309,89
01.23.270	CPOS	FURAÇÃO DE 4" EM CONCRETO ARMADO	M	1,20	321,13	385,36
05-00-00		IMPERMEABILIZACOES				34.471,06
05.03.08	EDIF	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 3MM COM VÉU DE POLIESTER COLADA A MAÇARICO	M2	76,863	93,30	7.171,32
05.03.40	EDIF	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30 MM	M2	76,86	44,67	3.433,47
05.03.47	EDIF	PROTEÇÃO MECANICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	482,16	40,61	19.580,63
05.50.01	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMÉAVEL - ESPESSURA MÉDIA DE 30 MM	M2	16,25	11,00	178,73
05.50.10	EDIF	DEMOLIÇÃO DE CAMPEAMENTO PROTETOR - EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	482,16	6,60	3.182,26
32.16.050	CPOS	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA Á BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, NA COR BRANCA	M2	16,25	56,91	924,66
06-00-00		COBERTURAS				10.882,18
16.32.120	CPOS	COBERTURA PLANA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 10MM	M2	35,71	304,70	10.882,18
07-00-00		ESQUADRIAS DE MADEIRA				6.115,20
07.02.02	EDIF	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	2,00	387,99	775,98
07.09.14	EDIF	ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	1,30	1.726,47	2.244,41



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



07.09.27	EDIF	PRATELEIRA P/ ARMÁRIO, REVESTIDA EM 2 FACES, EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	2,10	414,38	870,20
07.60.01	EDIF	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	10,00	13,57	135,70
07.60.02	EDIF	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	2,00	58,87	117,74
07.60.50	EDIF	RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR, COMPLETAS	UN	2,00	13,57	27,14
07.70.01	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	10,00	108,10	1.081,00
07.70.02	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES MADEIRA	UN	2,00	67,06	134,12
07.80.02	EDIF	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 7,5 CM	M	10,04	13,28	133,33
04.08.060	CPOS	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	10,04	12,94	129,92
04.08.100	CPOS	RETIRADA DE ARMÁRIA EM MADEIRA OU METAL	M2	1,30	19,42	25,25
28.20.430	CPOS	DOBRADIÇA EM LATÃO CROMADO, COM MOLA TIPO VAI E VEM, DE 3"	CJ	2,00	220,21	440,42
08-00-00		ESQUADRIAS METÁLICAS				49.153,38
08.02.81	EDIF	EP. 11- TELA MOSQUITEIRO EM ARAME GALVANIZADO MALHA 14, FIO 28	M2	20,43	196,90	4.022,67
08.60.01	EDIF	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	243,20	34,34	8.351,44
08.70.01	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	243,20	49,06	11.931,32
08.80.20	EDIF	BRAÇO DE ALAVANCA EM FERRO CHATO	M	164,10	52,74	8.654,63
08.80.21	EDIF	ALAVANCA EM METAL CROMADO, PARA CAIXILHOS BASCULANTES	UN	100,00	66,67	6.667,00
08.80.51	EDIF	ALUMINIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHEIRA	KG	84,56	98,02	8.288,18
21.03.010	CPOS	REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18,8, CHAPA 20, ESPESSURA DE 1,0MM, ACABAMENTO ESCOVADO COM GRANA ESPECIAL	M2	0,92	1.126,08	1.035,99
28.20.655	CPOS	PUXADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 300 MM, PARA PORTA	UN	1,00	202,15	202,15
09-00-00		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				60.924,65
09.02.11	EDIF	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	12,00	39,58	474,96
09.03.05	EDIF	CABO 2,50 MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4- FLEXÍVEL	M	30,00	5,01	150,30
09.03.35	EDIF	CABO 35,00 MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	240,00	36,07	8.656,80
09.05.29	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDUITE - 3/4"	UN	8,00	30,49	243,92
09.07.01	EDIF	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA , EM CAIXA 4" X2"	UN	1,00	150,40	150,40
09.07.60	EDIF	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	1,00	152,55	152,55
09.11.15	EDIF	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SUSPensa EM PVC OU POLIPROPILENO	UN	1,00	96,73	96,73
09.83.90	EDIF	HASTE "COPPERWELD" - 5/8"X3,00M	UN	9,00	277,64	2.498,76
09.11.53	EDIF	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00MM2	M	208,80	72,65	15.169,32
09.11.54	EDIF	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00MM2	M	120,30	92,92	11.178,28
09.11.61	EDIF	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M	UN	12,00	109,27	1.311,24



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



09.11.91	EDIF	TOMADA DE TERRA COMPLETA PARA 1 HASTE	UN	8,00	460,53	3.684,24
09.17.26	EDIF	CARTUCHO PARA CONEXÃO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	33,00	123,44	4.073,52
09.17.27	EDIF	CARTUCHO PARA CONEXÃO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	17,00	176,52	3.000,84
09.17.28	EDIF	CARTUCHO PARA CONEXÃO EXOTERMICA ESTRUTURA METÁLICA	UN	35,00	175,27	6.134,45
42.01.098	CPOS	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 600MM, DIAMETRO DE 3/8' GALVANIZADO A FOGO	UN	8,00	26,88	215,04
09.50.12	EDIF	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	9,00	13,18	118,62
09.50.14	EDIF	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM ²	M	240,00	2,64	633,60
09.52.06	EDIF	REMOÇÃO DE INTERRUPTOR, TOMADA, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	8,00	21,09	168,72
09.62.11	EDIF	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	17,00	39,54	672,18
09.71.34	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE BASE EM CHAPA DE FERRO, PARA DISJUNTOR TIPO "QUICK-LAG"	UN	1,00	52,72	52,72
09.72.11	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UN	17,00	79,08	1.344,36
09.82.07	EDIF	ESPELHO PLASTICO - 4"X2"	UN	1,00	5,29	5,29
09.82.12	EDIF	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	3,00	54,26	162,78
22.20.090	CPOS	ABERTURA ARA VÃO DE LUMINÁRIA EM FORRO DE PVC MODULAR	UN	12,00	19,13	229,56
39.12.520	CPOS	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 3 X 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	M	10,00	12,09	120,90
09.10.66	EDIF	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS	VB	1,00	224,57	224,57
10-00-00		INST.HIDRO-SANITARIAS				12.826,80
10.04.62	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL LINHA ÁGUA - 25MM 3/4"	M	31,00	27,54	853,74
10.04.65	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL LINHA ÁGUA - 50MM 1 1/2"	M	1,00	54,80	54,80
10.05.05	EDIF	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	1,00	137,32	137,32
10.05.31	EDIF	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"	UN	3,00	115,05	345,15
10.06.21	EDIF	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 3/4"	M	2,00	102,31	204,62
10.08.95	EDIF	SETA PARA HIDRANTE/EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	6,00	23,64	141,84
10.09.30	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2)	M	61,00	32,74	1.997,14
10.09.31	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	4,00	42,97	171,88
10.09.33	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	3,00	73,19	219,57
10.10.10	EDIF	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	4,00	119,59	478,36
10.11.32	EDIF	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	42,50	71,27	3.028,98
10.12.12	EDIF	CONDUTOR EM TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA ESGOTO, LINHA SMU - 100MM	M	4,00	417,70	1.670,80
10.12.31	EDIF	CURVA DE FERRO FUNDIDO, LINHA SMU (LIGAÇÃO REDE-CONDUTOR) - 100MM	UN	1,00	247,16	247,16
10.50.03	EDIF	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	1,00	5,50	5,50
10.50.05	EDIF	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE - ATÉ 1 1/4"	M	2,00	6,60	13,20



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



10.50.32	EDIF	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	82,50	5,06	417,45
10.60.18	EDIF	RETIRADA DE REGISTROS OU VÁLVULAS FLUXÍVEIS	UN	6,00	107,46	644,76
10.60.35	EDIF	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	7,00	40,26	281,82
10.70.18	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE REGISTROS OU VÁLVULAS FLUXÍVEIS	UN	2,00	99,35	198,70
10.70.35	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	7,00	146,48	1.025,36
32.11.150	CPOS	PROTEÇÃO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO EM ALUMÍNIO	M2	15,00	45,91	688,65
		REDE DE GASES				6.613,16
10.07.20	EDIF	VÁLVULA ESFÉRICA MONOBLOCO EM LATÃO, 3/4" NPT	UN	39,00	66,70	2.601,30
09.23.15	SINAPI	LUVA EM COBRE, DN 22MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	78,00	14,56	1.135,68
09.23.06	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	40,00	67,34	2.693,60
09.23.27	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 22MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	3,00	28,38	85,14
09.23.18	SINAPI	TE EM COBRE, DN 22MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	3,00	32,48	97,44
11-00-00		REVESTIMENTOS				53.534,87
11.02.01	EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	4,10	8,54	35,01
11.02.08	EDIF	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	3,85	43,02	165,63
11.02.13	EDIF	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	310,43	31,28	9.710,26
18.12.020	CPOS	REVESTIMENTO EM PASTILHA DE PORCELANA NATURAL OU ESMALTADA DE 5 X 5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM AR AMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	4,93	192,41	948,20
11.03.48	EDIF	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE	M2	9,40	119,04	1.119,10
11.04.06	EDIF	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE ALUMÍNIO 1"X1"X1/8"	M	37,54	41,75	1.567,30
11.50.02	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU MISTA	M2	5,00	4,94	24,70
11.50.05	EDIF	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	10,79	34,58	372,98
11.80.01	EDIF	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	20,00	44,65	893,00
21.20.410	CPOS	CANTONEIRA DE SOBREPOR EM PVC DE 4 X 4 CM	UN	2,00	58,07	116,14
32.07.250	CPOS	PERFIL DE ACABAMENTO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA VULCANIZADA CONTÍNUA FLEXÍVEL, PRA JUNTA DE DILATAÇÃO DE EMBUTIR- PAREDE- PAREDE OU FORRO-FORRO	M	171,00	163,15	27.898,65
32.07.090	CPOS	JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,5 CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM POLIETILENO	M	1.204,50	8,87	10.683,92
12-00-00		FORROS				2.906,16



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



12.60.02	EDIF	RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M2	76,24	7,11	542,08
22.03.040	CPOS	FORRO MODULAR REMOVÍVEL EM PVC DE 618MM X 1243MM	M2	19,99	97,52	1.949,50
12.70.31	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE FORROS, APOIADOS OU ENCAIXADOS	M2	56,25	7,37	414,58
13-00-00		PISOS				21.225,30
13.02.02	EDIF	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESSURA 20MM	M2	5,00	60,22	301,10
13.02.42	EDIF	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	15,41	94,29	1.452,80
13.02.43	EDIF	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM COLA	M2	22,59	216,75	4.896,38
13.02.88	EDIF	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	1,08	217,06	234,42
13.03.31	EDIF	RODAPÉ DE FIBRO-VINIL - 7,5CM	M	61,00	34,18	2.084,98
13.04.05	EDIF	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	0,82	101,77	83,45
13.50.01	EDIF	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	5,77	321,06	1.853,64
13.50.05	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	97,27	37,05	3.603,88
13.50.20	EDIF	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	17,94	22,23	398,81
13.50.30	EDIF	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	61,00	3,21	195,81
17.01.050	CPOS	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	33,25	27,44	912,46
18.06.410	CPOS	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	6,00	12,24	73,44
18.06.510	CPOS	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, ALTURA ATÉ 10 CM, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M	10,00	1,34	13,40
21.20.302	CPOS	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE FOSFORESCENTE, ALTO TRÁFEGO, LARGURA DE 5 CM	M	202,40	25,30	5.120,72
15-00-00		PINTURA				45.588,87
15.01.15	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	345,07	26,13	9.016,68
15.01.16	EDIF	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	500,61	42,33	21.190,93
15.01.24	EDIF	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	75,92	56,98	4.325,92
15.02.11	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	14,25	53,79	766,51
15.03.12	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	52,50	26,92	1.413,30
15.03.14	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	120,00	16,18	1.941,60
15.50.03	EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	883,11	6,52	5.757,88
15.50.10	EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA	M2	14,25	8,93	127,25
15.50.20	EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2	120,00	8,74	1.048,80
17-00-00		SERV. COMPLEMENTARES				29.308,88



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2023
SÃO PAULO
SAÚDE



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
OBRA:		VALOR:						PRAZO:							
Correções e Finalização do Pronto Socorro Adulto		R\$ 455.184,35						120 dias							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS			4º MÊS			SERVIÇO	
		10	20	30	10	20	30	10	20	30	10	20	30	%	R\$
1	Serviços Preliminares	13.988,05			4.662,68			2.331,34			2.331,34			5,12%	23.313,41
2	Estrutura	-			1.909,16			1.909,16			-			0,84%	3.818,32
3	Impermeabilizações	6.210,48			10.350,80			12.420,96			12.420,96			9,10%	41.403,19
4	Cobertura	-			-			4.574,70			8.495,88			2,87%	13.070,58
5	Esquadrias de Madeira	-			5.508,73			1.836,24			-			1,61%	7.344,97
6	Esquadrias Metálicas	41.917,07			5.313,43			5.903,81			5.903,81			12,97%	59.038,12
7	Instalações Elétricas	3.658,83			7.317,66			29.270,64			32.929,47			16,08%	73.176,59
8	Inst. Hidrossanitárias	2.310,94			3.081,25			3.081,25			6.932,82			3,38%	15.406,26
9	Rede de Gases	-			-			3.971,54			3.971,54			1,75%	7.943,07
10	Revestimentos	6.430,07			9.645,11			19.290,22			28.935,33			14,13%	64.300,73
11	Forros	872,65			872,65			872,65			872,65			0,77%	3.490,59
12	Pisos	2.549,37			6.373,43			7.648,11			8.922,80			5,60%	25.493,70
13	Pintura	-			10.951,36			21.902,72			21.902,72			12,03%	54.756,79
14	Serv. Complementares	7.040,58			7.040,58			10.560,87			10.560,87			7,73%	35.202,89
15	Casa de Máquinas	6.856,28			-			8.227,53			12.341,30			6,03%	27.425,11
Total das porcentagens do mês		20,18%			16,04%			29,40%			34,39%			TOTAL	
Valor da medição do mês - R\$		91.834,31			73.026,83			133.801,74			156.521,47			100%	455.184,35
Porcentagem acumulada		20,18%			36,22%			65,61%			100,00%				
Valor acumulado - R\$		91.834,31			164.861,14			298.662,88			455.184,35				



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



ANEXO IV – DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2021/0009069-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL.

A empresa (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope **DOCUMENTAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital.

São Paulo, de de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

CPF

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854/99
(papel timbrado da empresa)

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – HSPM

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2021/0009069-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL.

(nome da empresa) _____,

Declara para os fins do disposto no **inciso 5º do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**.

(ou) Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz.

(local), _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(papel timbrado da empresa)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - HSPM

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2021/0009069-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL.

Prezados Senhores,

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico pela(s) **área(s) afeta(s) aos serviços objeto da licitação** supra, que **VISITEI** e **VISTORIEI** o local de execução dos serviços, nos termos da exigência prevista no **subitem 3.4.1** do Edital, não podendo, pois, alegar desconhecimento quanto às condições peculiares do objeto e às exigências feitas pela Administração.

(local), _____ de _____ de _____

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:

EMPRESA _____

CNPJ: _____

Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção/HSPM

Carimbo e Assinatura



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2023/0009069-8

Termo .../2023 de contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL**, conforme processo nº 6210.2023/0009069-8 - HSPM.

Aos dias do mês de do ano de 2023, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, _____, RG _____, CPF _____, e o, RG, CPF, representante da empresa, CNPJ nº, com sede na, nº – Bairro: – Município: – CEP, telefone:, e-mail:, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2023/0009069-8 - HSPM, firmar o presente Termo .../2023 de Contrato, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL**, conforme itens especificados nos termos do edital da Tomada de Preços nº .../2023, do processo nº 6210.2023/0009069-8.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO

2.1 - Deverão ser executados de acordo com o Anexo II (Projeto Básico);

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE e GARANTIAS

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias** corridos após a emissão de Ordem de Início, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação com justificativa encaminhada pela CONTRATADA à Superintendência do HSPM, e expressa autorização da Administração;

3.2 Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.

3.3 A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da Contratante.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**



3.4 Após a assinatura do contrato será prestada garantia nos termos e prazos determinados do Edital (até 10 (dez) dias corridos). A garantia será prestada no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

3.5 A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à **CONTRATADA**, bem como por todas as importâncias devidas a qualquer título à **CONTRATANTE**.

3.6 No caso de insuficiência do valor da garantia, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas complementar o valor das multas sob pena de rescisão contratual.

3.7 Para requerer o levantamento da garantia a **CONTRATADA** deverá apresentar pesquisa fonética em seu nome junto à Justiça do Trabalho de primeira e segunda instâncias e, em havendo ações em curso contra si, e estando a **CONTRATANTE** no pólo passivo da ação, a **CONTRATADA** deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes.

3.7.1 Caso a **CONTRATANTE** figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter o valor da garantia até a decisão final da Justiça do Trabalho, nos termos da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

3.8 O reforço ou regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer nas penalidades prevista neste Contrato e na legislação pertinente.

3.8.1 O prazo acima aludido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo inicial, desde ocorra motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**.

3.9 A garantia deverá ser substituída automaticamente pela **CONTRATADA** por ocasião de seu vencimento, independentemente de qualquer comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

3.10 Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia e seus eventuais reforços serão liberados e restituídos após a liquidação das multas eventualmente aplicadas ou após dedução de eventual valor de condenação da **CONTRATADA**.

3.10.1 A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o ateste do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do respectivo contrato administrativo, movida por empregado da contratada em face da Administração Municipal, bem como o contrato poderá prever a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado, conforme art. 6º, § 3º, do Decreto Municipal nº 58.400, de 10 de setembro de 2018.

3.11 A garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na Cláusula XIV do edital.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA**, obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



4.2 A CONTRATADA, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

4.3 A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de acordo com as especificações constantes do anexo I, na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos, inclusive, ao que tange à garantia das peças e serviços.

4.5 A Contratada deverá recolher ART ou RRT referente aos serviços contratados no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção serão responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O preço total do presente contrato é de R\$ (.....), onerando a dotação, conforme Nota de Empenho nº/2023. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

6.2 No preço estarão incluídos todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

6.3 Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.3.1. O pagamento será efetuado **conforme as medições realizadas a cada período de 30 dias corridos**, após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1); **Na hipótese de aplicação de penalidades, o pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.**

6.4. De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

6.5. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA VII– DAS PENALIDADES

7.1 São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa:

7.2 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.7**;

7.3 Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

7.4 Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso), com as consequências daí advindas;

7.5 Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

7.6 Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

7.7 Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

7.8 Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

7.8.1 Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

7.8.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.8.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.8.4 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

7.9 O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

8.2 Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

8.3 Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**



8.4 A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

8.5 Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

8.6 Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

CLAUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

ANEXO – VIII - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2021/0009069-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no **artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia ou arquitetura e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia ou arquitetura objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos **artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e no **inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo,

Nome:

R.G.:

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



ANEXO IX - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2021/0009069-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto do **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas **nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do §8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo,

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



ANEXO X – Análise de Balanço

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2021/0009069-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL.

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

São Paulo, ___/___/2022

(a): _____
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome/RG./CPF /Cargo:

Contador

Nome/RG/CPF/CRC



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



ANEXO XI - COMPOSIÇÃO DO BDI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2021/0009069-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL.

BDI - SEM DESONERAÇÃO			
EDIFICAÇÕES			
Escritório Central	4,93%	.	1,0493
Lucro Bruto	8,00%	.	1,1332
IMPOSTOS:			
Cofins	3,00%		
PIS	0,65%		
ISS	2,00%	.	1,2011
BDI - EDIFICAÇÕES			20,11%

O BDI deverá ser calculado segundo a fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + EC) \times (1 + L) - 1}{1 - I} \right]$$



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



ANEXO XII – MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2021/0009069-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº, _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº _____, através de seu representante legal infra assinado, CREDENCIA o Sr(a) _____ (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante ao **HSPM**, nos assuntos pertinentes à **TOMADA DE PREÇOS** nº _____, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2021/0009069-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO (MICRO EMPRESA)

Nós da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____ e inscrição estadual nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que a receita bruta da empresa é igual ou inferior a R\$ _____ (Valor por extenso), em cada ano calendário, conforme determina o **artigo 3º, inciso I, da lei complementar nº 123/06**.

Declaro, outrossim, sob as penas do **artigo 299 do código penal**, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **lei complementar 123/06**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desempenho desta situação.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome:

R.G.:

CPF.:

Cargo:

Assinatura do CONTADOR

Nome:

R.G.:

CPF.:

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2021/0009069-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÕES E FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL.

AO
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão da
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

**Assinatura do representante
legal/procurador**

Nome Legível

R.G.:

Cargo: